



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 14 de maio de 2020

Estabelece orientações quanto aos procedimentos a serem adotados pelos Programas de Pós-graduação em virtude pela PORTARIA Nº 55, DE 29 DE ABRIL DE 2020 da CAPES.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Os programas deverão estabelecer normativa própria para análise da solicitação dos pedidos de prorrogação de bolsas de mestrado ou doutorado da CAPES.

Art. 2º Os pedidos de prorrogação, enviados pelo discente e com anuência do orientador deverão mencionar explicitamente qual das circunstâncias previstas na portaria da CAPES motivou o pedido, além do prazo de prorrogação solicitado.

Art. 3º A comissão de bolsas programa deverá analisar o pedido e se esse for aprovado a solicitação deverá ser encaminhada via SEI à PRPPG para inserção da alteração no sistema eletrônico da CAPES.

Parágrafo único. A referida portaria da CAPES tem caráter temporário; estando vigente durante o período de emergência somente, impossibilitando a alteração no sistema da CAPES quando a mesma for revogada/suspensa.

Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques
Pró-Reitora – PRPPG – UNIFAL-MG